

LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

“Dispõe sobre assinatura de Convênio com a Secretaria da Promoção social do Estado de São Paulo.”

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar convênio com a secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento do Projeto de Atendimento às Crianças e jovens carentes e ou em situação irregular e ou abandono, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, arcando a Secretaria com a importância de CZ\$ 541.800,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzados), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto no presente lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que ocorrerão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de setembro de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal